



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

EDITAL DE CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET, TELEFONIA FIXA, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PABX E SUPORTE PARA RAMAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, por intermédio da comissão de licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de internet, telefonia fixa, fornecimento e manutenção de equipamento de PABX e suporte para ramais para Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP, descritos no anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade CARTA CONVITE, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e será realizada pela comissão permanente de licitação, no dia 11 de novembro às 10h00 na Rua João José Guimarães, nº 125 – Vila Operária, Biritiba Mirim/SP.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Até às 09h45m do dia 11/11/2022.

3.2. Início da sessão às 10h00 do dia 11/11/2022.

3.3. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através do e-mail: camarambm@hotmail.com ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim no endereço supra indicado. Não serão aceitos se remetidos via correio.

Supremo

1



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

3.4. Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através do e-mail: camarambm@hotmail.com ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim no endereço supra indicado. Não serão aceitos se remetidos via correio.

3.5. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, fechado para almoço no período das 12:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados.

3.6. Integram essa carta convite os seguintes anexos:

→ Anexo I – Termo de Referência.

→ Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

→ Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

→ Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

→ Anexo V – Minuta de Contrato.

→ Anexo VI – Modelo de Proposta financeira

→ Anexo VII - Declaração de documentos a disposição do TCE/SP.

4. RECURSO FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros para execução desta “Carta Convite” estão previstos no orçamento do presente exercício sob a seguinte rubrica:

01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.031.00001.2001 - Atividades do Legislativo	R\$ 8.127,23
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	

M. Paulo
[Handwritten signature]
2



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas e os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta carta convite e em seus anexos que manifestem interesse em participar até o dia 10/11/2022 as 17:00 horas.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

5.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento fora dos envelopes de habilitação e Proposta.

6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinado



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.7. Permanecendo o empate será utilizado o sorteio.

6.8. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as fases do processo licitatório, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento,



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

7.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

8.2.1 Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todo os atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

8.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.



 5




Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

8.4. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 5.4.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

8.9. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

8.10. Observações relativas aos documentos de habilitação.

8.11. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a comissão de licitação se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.12. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.13. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.14. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº 1 — HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 04/2022 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number 7.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

DATA: 11/11/2022 / HORA: 10:00horas

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado, sem rasuras e emendas, o qual deverá conter as seguintes informações:

9.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

9.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

9.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

9.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

9.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

9.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

9.2.8. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indecifrável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 04/2022 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

DATA: 11/11/2022 / HORA: 10:00horas

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/11/2022 às 10:00 horas, Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Rua João José Guimarães, nº 125 – Vila Operária, Biritiba Mirim/SP – CEP 08940-000, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

10.2. Caso os licitantes presentes não renunciem o direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta.

U. J. J. J.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

10.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

10.5. Será considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Biritiba Mirim convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais

W. P. Ramos
[Signature]
10



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. O aparelho de PABX deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, e ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

13.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

13.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

13.5. Local da prestação de serviço e horário de entrega do equipamento do PABX : Conforme Termo de Referência deste edital.

13.6. A fiscalização por parte da Câmara Municipal, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

14.2. Quanto procedimento da licitação:

14.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante na minuta de contrato em anexo;

U. J. Galvão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

14.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

14.3. Manter comportamento desrespeitoso durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

14.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

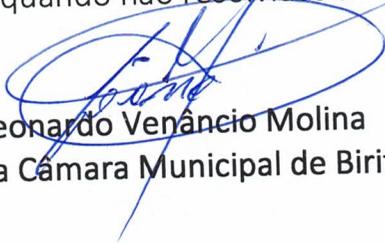
14.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal localizada a Rua João José Guimarães, nº 125 – Vila Operária, Biritiba Mirim/SP.

15.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, quando não resolvidas administrativamente.


Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 0004/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços abaixo especificados é para atender solicitação expressa no processo nº 148/2022 que visa à contratação de serviço de internet, telefonia fixa, fornecimento e manutenção de equipamento de PABX e suporte para ramais para Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

I- LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 Mbps

Quantidade	Serviço	Velocidade	Endereço de Instalação
01	IP DEDICADO	100 MBPS	

Acesso Internet Dedicado na velocidade e especificações mínimas deste item e seus subitens conforme tabela abaixo:

- Acesso:
 - Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
 - Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número exclusivo para atendimento;

II - LINHAS TELEFONICAS

- Atender as seguintes linhas, realizando a portabilidade dos seguintes números: 11 4692 8430 / 11 4692-5886 / 11 4692-2925

III- TARIFA DE TELEFONIA



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TABELA COM MÉDIA DE USO

Linhas Digitais	3
LOCAL – Fixo – Fixo	500 minutos
Minuto fixo intra regional	100 minutos
Minuto fixo inter regional	100 minutos
Minuto fixo móvel VC1 (Local)	400 minutos
Minuto fixo móvel VC2 (Regional)	100 minutos
Minuto fixo móvel VC3 (Nacional)	50 minutos

IV – EQUIPAMENTO PABX E RAMAIS

Acesso Digital com tecnologia SIP suporte 10 troncos			
Ramal Digital DDR			
Equipamento PABX com suporte aos seguintes recursos	Suporte rack e parede		
	Slots:		6
	Ramais TDM:		80
	Troncos Digitais:		30
	Troncos Analógicos:		24
	Troncos GSM/3G:		8
	Troncos IP:		30
	Ramais IP:		120
Canais IP:	30		
2 Aparelhos de telefone TIP			
Manutenção do PABX com configurações inclusas			

Manoel

Prazo de entrega: Até 01 (um) dia após a contratação dos serviços

Local da prestação de serviço e horário de entrega do equipamento do PABX: Rua João José Guimarães, nº 125 – Vila Operária, Biritiba Mirim/SP. Horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.


Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim


 14




Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.
15



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
..., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Supra

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
... CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Assinatura manuscrita em azul

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Assinaturas manuscritas em azul



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ___ de ___

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, inscrita no CNPJ sob o Nº C.N.P.J sob nº 51.372.661/0001-41, sediada na Rua João José Guimarães, nº 125, Centro, Biritiba Mirim/SP, CEP 08940-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Sr. Leonardo Venâncio Molina, brasileiro, casado, portador do RG/SP _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ___/SP, na rua/av. __, número __, bairro __, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número __, neste ato representada por __, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo nº 148/2022; que originaram a Carta Convite nº 04/2022, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para de serviços de internet, telefonia fixa, fornecimento e manutenção de equipamento de PABX e suporte para ramais para Câmara Municipal de Biritiba Mirim, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.1. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada na Carta Convite nº 004/2022, e demais condições constantes no processo administrativo nº 184/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ _____ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos,

Manoel

[Signature]

[Signature] 18 *[Signature]*



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preços(s) contratual(is), após o período de 12 (doze) meses será(ao) reajustado(s) pelo índice IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à administração da Câmara Municipal, ou enviada via correio.

3.2. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia do equipamento PABX será de no mínimo 12 meses, a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

01.01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim 01.031.00001.2001 - Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.127,23
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Gestora de Contratos.

7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada Pela servidora Bianca Hayumi Mandinga Tsutsumi.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização devem, de imediato, comunicar por escrito à Câmara Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Bianca Hayumi

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

9.1.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados;

9.1.2. Executar serviços junta a Câmara Municipal de fornecimento de internet, telefonia fixa, equipamento de PABX e Ramais, conforme especificado no termo de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

referência, devendo ser iniciado dentro do prazo estabelecido.

9.1.3. Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Biritiba Mirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;

9.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações (Centro de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com contato através de telefone fixo, um telefone celular, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente.

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administração, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste Contrato;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.16. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.1.17. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade na prestação de serviço de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

W. Paulo
[Signature]
21
[Signature]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Biritiba Mirim;

9.1.19. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando estes ocorrerem e forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

9.1.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

9.1.22. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.23. Não se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro;

9.1.24. Veicular publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com a CÂMARA MUNICIPAL, somente se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

10.1.1. Assegurar a boa prestação dos serviços e verificar seu bom desempenho;

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

10.1.2. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir a vantajosidade dos mesmos;

10.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência (Contrato), para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Controlar as ligações realizadas;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

10.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, juntamente com o gestor do contrato designado pela Administração para tal fim;

10.1.10 Efetuar o pagamento das faturas de prestação de serviços, de acordo com os valores referentes aos serviços prestados no mês, até a data de vencimento;

10.1.11 Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme as penalidades a seguir:



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

11.1.1. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

11.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não atender a qualquer prazo contratual ou estabelecido neste termo, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até ser sanada a irregularidade, limitado a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.2. A CONTRATADA a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais itens, subitens, prazos e/ou obrigações do Edital, deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, por cada inconformidade e por cada reincidência, aplicar-se-á multa de 1,0% (um por cento) por dia e por cada subitem que for descumprido, limitada a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2 MULTA POR RESCISÃO

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.1.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos que deverão ser efetuados, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.1.4. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.1.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital e seus anexos, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Mogi das Cruzes/SP, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Biritiba Mirim, _____ de _____ de 2022.

Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim
Contratada

Nome do responsável
Cargo
Contratada

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
RG nº

Ass. _____
Nome:
RG nº



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 004/2022

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone:

OBJETO CONTRATATO

I - LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 Mbps

Quantidade	Serviço	Velocidade	Endereço de Instalação
01	IP DEDICADO	100 MBPS	

Acesso Internet Dedicado na velocidade e especificações mínimas deste item e seus subitens conforme tabela abaixo:

- Acesso:
 - Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
 - Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número exclusivo para atendimento;

II - LINHAS TELEFONICAS

- Atender as seguintes linhas, realizando a portabilidade dos seguintes números: 11 4692 8430 / 11 4692-5886 / 11 4692-2925

III- TARIFA DE TELEFONIA



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TABELA COM MÉDIA DE USO

Linhas Digitais	3
LOCAL – Fixo – Fixo	500 minutos
Minuto fixo intra regional	100 minutos
Minuto fixo inter regional	100 minutos
Minuto fixo móvel VC1 (Local)	400 minutos
Minuto fixo móvel VC2 (Regional)	100 minutos
Minuto fixo móvel VC3 (Nacional)	50 minutos

IV – EQUIPAMENTO PABX E RAMAIS

Acesso Digital com tecnologia SIP suporte 10 troncos	
Ramal Digital DDR	
Equipamento PABX com suporte aos seguintes recursos	Suporte rack e parede
	Slots: 6
	Ramais TDM: 80
	Troncos Digitais: 30
	Troncos Analógicos: 24
	Troncos GSM/3G: 8
	Troncos IP: 30
	Ramais IP: 120
	Canais IP: 30
2 Aparelhos de telefone TIP	
Manutenção do PABX com configurações inclusas	

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$, ().

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____ / ____ de 2022.

(Assinatura)

CARTA CONVITE 004/2022



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM CNPJ Nº: 51.372.661/0001-41

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: DO OBJETO – Constitui objeto do presente processo licitatório – Carta Convite a contratação de empresa prestadora de serviço de internet, telefonia fixa, fornecimento e manutenção de equipamento de PABX e suporte para ramais para Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Biritiba Mirim/ SP, de de 2022.

Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim
Contratada

Nome do responsável
Cargo
Contratada